



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**RUA DA BAHIA, 1477 – CENTRO – TELEFAX (31) 2104.3000**

[www.cromg.org.br](http://www.cromg.org.br)

**DECISÃO Nº 01/2014**

**Dispõe sobre o pagamento de diária, no âmbito de Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, e regulamenta a sua concessão.**

O Presidente do CROMG no uso de suas atribuições legais, regimentais e conforme deliberação do Plenário, na reunião realizada no dia 17/02/2014, e

Considerando o disposto na Decisão CFO nº 10/2011;

Considerando que os valores das diárias praticadas atualmente no âmbito do CROMG têm sido insuficientes para suprir as despesas com hospedagem e alimentação daqueles que, a serviço, se deslocam para cumprimento de suas atribuições em nome do Órgão Regional;

Considerando a previsão orçamentária do CROMG, compatível para fazer face as despesas com ajuste das diárias, sem que haja comprometimento em relação às suas atividades e atribuições institucionais,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Os valores das diárias para o ressarcimento de despesas com hospedagem e alimentação, decorrentes de participação, a serviço, por convocação ou designação em reuniões, solenidades, ou exercício de atividades, de interesse do CROMG, no Estado de Minas ou fora dele, estão estabelecidos, conforme os grupos de beneficiários, no Anexo I desta Decisão.

**Art. 2º** - O pagamento de diária independe da comprovação de despesas efetuadas.

**Art. 3º** - O pagamento da diária fica condicionado ao efetivo comparecimento aos eventos para o qual o beneficiado com a concessão tenha sido convocado, designado, ou convidado e exercido efetivamente as suas atividades.

**Parágrafo Único** – O não comparecimento obrigará ao beneficiário repor ao CROMG, no prazo de quarenta e oito horas, o valor que, porventura, tenha recebido.

**Art. 4º** - A diária será concedida por dia de afastamento e destina-se ao pagamento de despesas de hospedagem e alimentação.

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS  
RUA DA BAHIA, 1477 - CENTRO - TELEFAX (31) 2104.3000

[www.cromg.org.br](http://www.cromg.org.br)

DECISÃO Nº 01/2014

ANEXO I

<b>GRUPO A: Conselheiro</b>
<b>GRUPO B: Delegado Regional, Assessor Especial, Subdelegado, Membros de Comissões e de Câmaras de Ética, Chefe da PROJUR, Procurador Jurídico, Coordenador Administrativo e Supervisor de Fiscalização.</b>
<b>GRUPO C: Assessor da Diretoria, Assessor Administrativo II, Assistente Técnico da Diretoria, Chefe de Seção, Técnico em Informática e Bibliotecário.</b>
<b>GRUPO D: Chefe de Setor, analista Administrativo e Assessor Administrativo I.</b>
<b>GRUPO E: Representante Municipal, Agentes Administrativos e Auxiliar administrativo.</b>
<b>GRUPO F: Membros de Comissões de Profissionais Auxiliares em Odontologia.</b>
<b>GRUPO G: Membros da Comissão de Vistoria Técnica, Fiscal e Motorista.</b>
<b>GRUPO H: Recepcionista, Copeira, Telefonista, Zelador e Auxiliar de Limpeza.</b>

GRUPOS DE CARGOS OU FUNÇÕES DESTA DECISÃO - ARTIGO 1º		
	MINAS GERAIS	OUTROS ESTADOS
GRUPO A	R\$ 660,00	R\$ 682,00
GRUPO B	R\$ 517,00	R\$ 539,00
GRUPO C	R\$ 495,00	R\$ 528,00
GRUPO D	R\$ 352,00	R\$ 385,00
GRUPO E	R\$ 319,00	R\$ 341,00
GRUPO F	R\$ 297,00	R\$ 319,00
GRUPO G	R\$ 253,00	R\$ 275,00
GRUPO H	R\$ 220,00	R\$ 242,00



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
RUA DA BAHIA, 1477 – CENTRO – TELEFAX (31) 2104.3000

[www.cromg.org.br](http://www.cromg.org.br)

§ 1º - O período de afastamento terá início a partir do momento em que o beneficiário da diária ficar à disposição do CROMG

§ 2º - O beneficiário receberá uma diária, quando o seu afastamento da Sede de suas atividades, for superior a doze horas.

§ 3º - o beneficiário fará jus ao recebimento de mais uma diária, no dia de seu retorno, caso este ocorra após as doze horas, e a metade do seu valor, se antes deste horário.

§ 4º - Não será paga diária, quando o deslocamento da Sede de serviço ocorra dentro da mesma Cidade.

§ 5º - Será concedido auxílio financeiro aos membros do Grupo A, no valor de 25% (Vinte e cinco por cento) da diária, quando o deslocamento da Sede ocorra na região metropolitana ou o contrário.

Art. 5º - Ao convidado que não pertença ao quadro do CROMG é garantida a percepção do valor da diária dos Membros do grupo B do anexo I.

Art. 6º - Nenhuma diária será concedida sem autorização expressa do Presidente do CROMG.

Art. 7º - o empregado do CROMG, ocupante de cargo de Chefia ou Assessoria de nível superior, que se afastar da Sede de seu serviço para participar e assessorar Membro do Plenário fará jus ao recebimento do valor da diária deste.

Art. 8º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas das disposições em contrário, especialmente a Decisão CROMG 02/2011.

Belo Horizonte, 01 de março de 2014

  
Luciano Eloi Santos, CD

Presidente

  
Vânia Eloisa de Araújo Silva, CD

Secretária

  
Willian Guimarães Madeira, CD

Tesoureiro

  
Hélio Arca Garrido Loureiro

Procurador Jurídico